



**RESOLUÇÃO – 003/2024 - CMDCA / PALMEIRA D'OESTE /SP**

*Dispõe sobre a Solicitação da Entidade Social APAE para **Manutenção de Inscrição** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira D'Oeste- SP, de acordo com as legislações vigentes.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d'Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 91, que diz: As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 74/2001, que diz: Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA nº02/2024 que definiu os critérios para a Inscrição e/ou Manutenção de Inscrição no CMDCA de Palmeira d'Oeste – SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVAR** a Manutenção da Inscrição da Entidade APAE - "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira d'Oeste – SP" no CMDCA, em 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Palmeira d'Oeste, 03 de Junho de 2024.

**Giséli Pereira Dias**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Do Município de Palmeira d'Oeste/SP